



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                   | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| EMENTA                                                   | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.718.157,23 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTOR                                                    | EXECUTIVO MUNICIPAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PARECER                                                  | FAVORÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PARECER Nº 78/2026

#### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a **alteração da meta financeira do Plano Plurianual (Lei nº 6.970/2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.998/2025) e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.718.157,23**, na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.148/2025), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta visa a utilização de recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no exercício de 2025**, oriundos de saldos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender diversas demandas da área, incluindo aquisição de medicamentos, custeio de contratos hospitalares, aquisição de ambulância, compra de peças para a frota, pagamento de serviços de exames (ressonâncias), aquisição de materiais e insumos hospitalares, além de investimentos em infraestrutura e equipamentos para unidades de saúde.

O projeto encontra amparo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, bem como no artigo 43, §1º, inciso I, que autoriza a utilização de superávit financeiro do exercício anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de mérito, especialmente quanto aos impactos na política pública de saúde e no atendimento à população.

## II – Justificativa

A presente proposição demonstra elevado interesse público, uma vez que contempla um conjunto abrangente de ações voltadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde, abrangendo desde o custeio de serviços essenciais até investimentos em estrutura e equipamentos.

A destinação dos recursos para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares revela-se fundamental para garantir a continuidade do atendimento à população, evitando desabastecimento e assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde.

Destaca-se, ainda, a importância do custeio de contratos vinculados ao complexo hospitalar, bem como a realização de exames especializados, como ressonâncias, que são essenciais para diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes.

A aquisição de ambulância e a manutenção da frota da Secretaria de Saúde contribuem diretamente para a melhoria da logística e do atendimento de urgência e emergência, ampliando a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

Além disso, os investimentos em infraestrutura, como a construção de unidade de saúde e a aquisição de equipamentos para a UPA e demais unidades, reforçam o compromisso com a ampliação e qualificação dos serviços prestados à população.

A utilização de recursos provenientes de superávit financeiro demonstra responsabilidade na gestão pública, permitindo a aplicação eficiente de recursos já disponíveis, sem impacto direto na arrecadação corrente.

Dessa forma, verifica-se que a proposta está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do direito constitucional à saúde, não apresentando óbices no âmbito desta Comissão.

## III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, **o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei**, por entender que a matéria contribui significativamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria dos serviços prestados à população de Tangará da Serra.

Vereadora Zi Lima (PRD)



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| Relator                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Vereador Esdras Moraes (PL)</b><br/><b>Presidente</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br/><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br/><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</p> | <p><b>Vereador Fabio Brito (REPU)</b><br/><b>Membro</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br/><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br/><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR</p> |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FF3-C257-92B2-30B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 31/03/2026 08:01:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO DA SILVA BRITO (CPF 868.XXX.XXX-53) em 31/03/2026 08:15:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 31/03/2026 08:42:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2FF3-C257-92B2-30B0>